

**RISCOS ASSOCIADOS AO *STALKING*:
VIOLÊNCIA, PERSISTÊNCIA E REINCIDÊNCIA**

**STALKING RISKS:
VIOLENCE, PERSISTENCE AND RECIDIVISM**

Helena Grangeia (1, 2) e Marlene Matos (2)

- (1) UICCC/ISMAI – Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento do Instituto Superior da Maia
- (2) Escola de Psicologia, Universidade do Minho

Resumo

O *stalking*, enquanto fenômeno de violência interpessoal, assume a conotação de aviso, perigo e imprevisibilidade, estando a sua experiência relacionada com a percepção de ameaça constante. Qualquer abordagem ao fenômeno do *stalking*, quer seja teórica ou prática, inclui na sua análise a dimensão do risco. Compreender o *stalking* implica a sua conceção enquanto fenômeno associado a múltiplos riscos: o risco de violência, de persistência e, ainda, de reincidência. O *stalking* representa um risco em si mesmo, mas constitui-se também como fator de risco de violência e, nalguns casos, um fator de risco de homicídio.

A avaliação de risco em casos de *stalking* surge como um passo essencial a uma prática ética e informada, servindo como pedra basilar na tomada de decisão relativamente a medidas preventivas dirigidas aos *stalkers*, bem como de proteção às suas vítimas. É fundamental dotar os profissionais de competências e de instrumentos para uma avaliação de risco ponderada e eficaz em casos de *stalking*.

Palavras-chave: *stalking*; avaliação do risco; risco de violência; risco de persistência; risco de reincidência.

Abstract

Stalking involves warning, danger and unpredictability since it entails a permanent perception of threat. Any approach to stalking phenomenon, whether it is theoretical or practical, must include an analysis of the risk dimension. Understanding stalking implies its conception as multiples risks: risk of violence, persistence and recidivism. Stalking represents a risk on itself but also is a risk factor of violence and, in some cases of homicide.

Risk assessment of stalking is an essential step towards an ethical and informed practice, functioning as a key factor for the decision making in what concerns preventive actions towards stalkers and protection measures for its victims. It is essential to provide professionals specific skills, competences and instruments in order to a pondered and effective risk assessment of stalking.

Keywords: stalking; risk assessment; violence risk; risk of persistence; risk of recidivism.

Introdução

Num passado muito recente, escrever sobre *stalking* no contexto português exigia, em primeiro lugar, uma explanação do conceito, das suas dinâmicas e das suas particularidades enquanto fenómeno de violência interpessoal. De facto, a complexidade e as dinâmicas do fenómeno não são facilmente contidas numa só palavra, a menos que se conheça o significado do vocábulo anglo-saxónico. *Stalking* “pode ser definido como um padrão de comportamentos de assédio persistente, que se traduz em formas diversas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização de uma pessoa-alvo” (Grangeia & Matos, 2010, p.124). É a constância ao longo do tempo da campanha de assédio, e ao mesmo tempo a sua variedade, que imprime um carácter ameaçador e intimidatório a comportamentos muitas vezes considerados triviais (e.g., deixar presentes, mensagens escritas ou através de telemóvel) ou românticos (e.g., demonstrações públicas de amor, deixar flores para serem encontradas).

No entanto, o *stalking* é ainda um termo amplamente desconhecido e, apesar de muitos profissionais lidarem habitualmente com estas situações na sua prática, as suas especificidades permanecem muitas vezes incógnitas. Por outras palavras, o conhecimento da existência do *stalking* enquanto manifestação de violência interpessoal nem sempre se traduz num saber prático, estritamente relacionado com a atuação junto das vítimas e dos/as *stalkers*. Os dados de prevalência de vitimação por *stalking* no contexto português apontam para que 1 em cada 4 mulheres (25%) e mais de 1 em cada 5 homens (13,3%) foi alvo de *stalking* em algum momento da sua vida (Matos, Grangeia, Ferreira & Azevedo, 2011a). O mesmo estudo indica que ser alvo de *stalking* é tipicamente uma experiência geradora de medo (43,3% das vítimas relataram ter ficado um pouco assustadas e 25% referiram ter ficado muito assustadas) com implicações sobretudo a nível da saúde psicológica e do estilo de vida. Não obstante o nível de impacto experienciado, a procura de ajuda verificou-se apenas em menos de metade dos casos (40,7%), privilegiando-se sobretudo fontes de apoio informal em detrimento das forças policiais, profissionais de saúde mental ou dos serviços de apoio à vítima. A discrepância entre o sentimento subjetivo de medo e de insegurança com a procura efetiva de apoio poderá ser entendida se tivermos em consideração que o *stalking* não é facilmente identificado e reconhecido como uma manifestação de violência interpessoal no seio da sociedade portuguesa. O atual período de progressiva consciencialização social sobre o *stalking*, a par da desocultação do fenómeno, não está ainda suficientemente consolidado para permitir o pleno reconhecimento dessa

experiência pelos alvos de assédio persistente enquanto uma forma de vitimação. O relativo desconhecimento sobre o fenómeno impede as vítimas de reconhecer o seu estatuto e os profissionais de agir tendo em consideração as especificidades do fenómeno. Assim, a procura de apoio e a atuação profissional são proteladas até que os comportamentos de assédio escalem para ações definidas penalmente como crime: por exemplo, atos de violência ou de destruição de propriedade (cf. Grangeia & Matos, 2011). Um conjunto de trabalhos empíricos realizados junto de vários grupos de profissionais (forças de segurança, médicos/as e enfermeiros/as, psicólogos/as, assistentes sociais) revela que, apesar destes reconhecerem a existência de *stalking* e de identificarem casos em concreto na sua experiência profissional, o conhecimento sobre as características e as dinâmicas é difuso e vago e, por vezes, inadequado quando se trata particularmente de medidas de atuação concretas (cf. Matos, Grangeia, Ferreira & Azevedo, 2011b). Consideramos, por isso, prioritária a formação específica de profissionais que estabeleçam contacto direto com vítimas de *stalking*, de forma a maximizar a eficácia das medidas de intervenção e, assim, potenciar a proteção às vítimas e a prevenção da escalada ou de novos episódios de *stalking* (para mais informação sobre boas práticas no apoio a vítimas de *stalking* cf. Matos et al., 2011b).

Neste trabalho debruçamo-nos particularmente sobre uma das dimensões centrais da prática de quem lida diretamente com casos de *stalking*: a avaliação do risco. Este é um dos domínios de investigação na área da psicologia forense e da criminologia que mais se destaca pela sua relevância prática, pelas suas implicações a nível da segurança das vítimas, da gestão do comportamento dos/as ofensores/as e, de uma forma geral, da segurança da sociedade. A avaliação do risco em casos de *stalking* surge como um passo essencial a uma prática ética e informada, servindo como plataforma da tomada de decisão nas diferentes vertentes de ação profissional relativamente a medidas de atuação junto dos/as *stalkers*, bem como de proteção às suas vítimas.

Avaliação do risco

O conceito de risco integra as noções de imprevisibilidade, de possibilidade, de incerteza. Congrega em si uma conotação probabilística, contemplando a probabilidade de ocorrência de algo normalmente negativo. No nosso quotidiano, é possível encontrarmos vários domínios que abordam a noção de risco, como são exemplos a meteorologia, quando faz referência ao risco de precipitação, a segurança rodoviária. No caso do risco de acidentes de viação, ou nos contextos forenses, quando se aplica o

conceito de perigosidade que se traduz no risco de violência ou de reincidência. Ora, em todos estes contextos procura-se uma previsão o mais precisa possível. Não se almeja certezas absolutas mas procuram-se indicadores fiáveis a partir dos quais seja possível diminuir as incertezas, conhecendo as probabilidades de ocorrência (de precipitação, de acidente, de reincidência). Quando o conceito de risco contempla a probabilidade de um acontecimento negativo, aliado à sua previsão associam-se esforços para a diminuição dessa mesma probabilidade, ou seja, a redução do risco (Andrews, Bonta & Wormith, 2006; Doyle & Dolan, 2008).

A avaliação de risco pode ser assim definida como a análise da probabilidade de ocorrência de determinado acontecimento. Em contextos forenses, e decorrentes das implicações dos riscos que são habitualmente considerados, a avaliação do risco deve ser direcionada para a tomada de decisão e, conseqüentemente, para a ação. Deve por isso ter como objetivo último a gestão do risco, ou seja, apontar quais os focos de intervenção que poderão potenciar a diminuição do risco (e.g., Douglas & Lavoie, 2006). A eficácia da avaliação do risco aumenta caso esta seja orientada pela consideração sistemática de fatores associados ao comportamento alvo e se essa associação for empiricamente comprovada (Andrews & Bonta, 2010). Assim, a avaliação do risco deve guiar-se pela identificação de fatores de risco e fatores de proteção. Os fatores de risco definem-se como características pessoais, situacionais ou do contexto social que aumentam a probabilidade do comportamento a que se associam. É importante referir que estes fatores associam-se ao comportamento em análise, mas não o causam. Por exemplo, sabe-se que o abuso de álcool constitui um fator de risco de violência, o que quer dizer que a sua presença aumenta a probabilidade de comportamentos violentos mas não os determinam. Os fatores de proteção, pelo contrário, constituem características pessoais, situacionais ou do contexto social que inibem ou diminuem o comportamento em análise. Como exemplo, apontamos uma relação conjugal estruturante como fator inibidor do comportamento criminal.

Os fatores de risco dividem-se em fatores de risco estáticos e fatores de risco dinâmicos. Esta distinção tem implicações diretas na prática da avaliação e da gestão do risco. Os fatores de risco estáticos dizem respeito a fatores históricos ou passados que não podem ser alterados, como por exemplo a história criminal do sujeito. Assim, uma avaliação centrada nestes fatores é uma avaliação redutora, já que inviabiliza a ação com vista à redução do risco por não contemplar o potencial de mudança do/a ofensor/a. Por outro lado, os fatores de risco dinâmicos referem-se a características do indivíduo

ou circunstâncias passíveis de mudança, como por exemplo, a associação a pares antissociais. São também designados por necessidades criminógenas e da sua identificação depende a gestão do risco (Andrews et al., 2006), ou seja, a redução do risco assenta na identificação dos fatores que se associam ao comportamento em análise e da identificação do seu potencial de mudança.

Por este motivo, a avaliação do risco deve ser um processo contínuo, refletindo assim a sua natureza dinâmica, ou seja, as possíveis alterações ao longo do tempo (cf. McEwan, Pathé & Ogloff, 2011). Deste modo, aconselha-se a avaliação em intervalos regulares de forma a aceder às variações no nível de risco decorrentes da alteração de fatores dinâmicos e à eficácia do plano de gestão, procedendo-se, se necessário, ao ajustamento das estratégias de redução de risco. A atualização regular da avaliação do risco é, pois, fundamental, não devendo, por isso, ser tecidas considerações a longo prazo.

Não obstante a consideração dos fatores de risco indicados pela literatura científica, a eficácia da avaliação depende também da sua individualização e da contextualização. Cada caso deve ser analisado nas suas particularidades e no seu contexto e, portanto, a avaliação deverá adequar-se e ser flexível de acordo com a variabilidade dos casos. Encoraja-se, por isso, uma recolha sistemática de dados e a integração de toda a informação disponível, exigindo o recurso a fontes de informação diversificadas e a metodologias complementares (Gonçalves & Dias, 2010; Gonçalves, Cunha & Dias, 2010).

As avaliações de risco baseadas apenas no relato do/a ofensor/a podem resultar na subestimação do risco. Os relatos são apresentados da forma mais favorável a este/a, para além de ser comum a negação ou a minimização da sua responsabilidade. Daí decorre a importância de informantes colaterais, especialmente da vítima. A vítima pode fornecer informação crucial relativamente ao historial de violência do/a ofensor/a, à sua personalidade, a atitudes e a aspetos de saúde mental. A perceção da vítima sobre o risco que corre deverá, sempre que possível, ser um dos focos da avaliação. A sua perceção sobre a perigosidade do/a ofensor/a e da sua segurança pode ser mais precisa do que a de um instrumento ou avaliador/a e, quando consideradas, aumentam a eficácia da avaliação do risco (cf. Kropp, 2004). No entanto, há que considerar que a perceção das vítimas pode não ser correta, uma vez que há a possibilidade de minimização ou de sobrestimação do risco.

Risco em casos de *stalking*

Particularmente no que diz respeito ao *stalking*, o conceito de risco confunde-se com a própria noção de *stalking*. Senão vejamos: o *stalking* assume a conotação de aviso de violência futura, de perigo e de imprevisibilidade, ou seja, a sua experiência relaciona-se com a percepção de ameaça constante (Mullen, Pathé & Purcell, 2001). De facto, o *stalking* constitui-se simultaneamente enquanto fator de risco, assim como congrega em si diferentes tipos de risco (McEwan et al., 2007; Mullen et al., 2006).

Enquanto fator de risco, o *stalking* revela-se através do processo de escalada e da associação a outras formas de violência, tais como a violência física ou a violência sexual. O inquérito de vitimação por *stalking* na população nacional (Matos et al., 2011a) revela que esta experiência surge associada a violência física e a violência sexual em 7,2% dos casos. No entanto, é como fator de risco de homicídio que o *stalking* adquire notória relevância, especialmente se associado a violência relacional prévia (McFarlane et al., 1999). Embora apenas uma pequena percentagem de casos de *stalking* culmine no homicídio da vítima, verificam-se habitualmente comportamentos de *stalking* precedentes a casos de homicídio, em particular quando o/a *stalker* é ex-parceiro/a íntimo da vítima. Um estudo de McFarlane, Campbell e Watson (2002) destaca que em 69% dos casos de tentativas de femicídio ou femicídio concretizado, as vítimas foram alvo de *stalking* nos 12 meses anteriores. Os comportamentos de *stalking* surgem, portanto, como ameaças ou indicadores que devem ser seriamente considerados devido à probabilidade de se concretizarem e à severidade das suas consequências. Estes dados são especialmente relevantes no contexto português que, caracterizado por um amplo desconhecimento do fenómeno e das suas dinâmicas, contribui para a desvalorização dos sinais de perigo e, inevitavelmente, para uma maior vulnerabilidade da vítima (Grangeia & Matos, 2011). Refira-se, por isso, que a escassa consciencialização social relativamente ao *stalking* concorre para um risco acrescido por parte das vítimas.

De forma a compreender os diferentes tipos de riscos e os fatores associados que o *stalking* agrega, torna-se inevitável debruçarmo-nos primeiramente sobre algumas especificidades do fenómeno de forma a uma correta avaliação e a uma gestão do risco. Importar modelos de avaliação do risco construídos para outros fenómenos (e.g., violência conjugal) pode revelar-se ineficaz e imprudente. Kropp, Hart e Lyon (2002) salientam três particularidades deste fenómeno que devem informar uma abordagem diferenciada relativamente a outros tipos de violência:

- o foco primordial num só alvo. Ou seja, ao conhecer-se a identidade da vítima, torna-se possível e prioritário a sua proteção e a sua segurança, assim como se possibilita a integração no processo de avaliação das suas perceções sobre o risco que corre;
- a natureza implícita das ameaças, muitas vezes através de comportamentos que, num outro contexto, poderão ser considerados inócuos (e.g., encontros “casuais”, telefonemas indesejados);
- o carácter persistente dos comportamentos.

A avaliação do risco em casos de *stalking* deve por isso ter em consideração a complexidade do fenómeno. Pensar um conceito de risco único e singular quando aplicado às situações de *stalking* não resulta na prática, uma vez que o *stalking* parece conter em si mesmo diferentes tipos de risco que refletem as preocupações frequentes das vítimas (McEwan, Mullen & Purcell, 2007; Mullen et al., 2006), nomeadamente:

- risco de violência: probabilidade de o/a *stalker* causar dano físico a um terceiro, seja este uma vítima primária ou um alvo secundário;
- risco de persistência: probabilidade de o/a *stalker* não parar de assediar/perseguir a vítima ou os alvos secundários;
- risco de reincidência: probabilidade de o/a *stalker* retomar o seu comportamento dirigido à vítima primária ou a outra pessoa, neste caso direcionando o comportamento de assédio para um novo alvo.

Sabe-se também que um/a *stalker* pode apresentar alto risco num domínio e baixo risco noutra. Para além do mais, os fatores e o tipo de risco mais relevantes dependem das motivações dos/as *stalkers* (MacKenzie, 2009; McEwan et al., 2011; Mullen et al., 2006). Assim, a avaliação do risco em casos de *stalking* deverá contemplar a identificação e a avaliação de diferentes tipos de risco de forma independente. Concomitantemente deve-se aceder às motivações subjacentes ao comportamento dos/as *stalkers*. Estes dois passos constituem-se como necessários para a garantia de uma avaliação e de uma gestão de risco eficazes.

Tipologia de *stalkers*

Já foi referido que as motivações que sustentam o comportamento do/a *stalker* são de fundamental consideração na avaliação do risco em casos de *stalking* (Mackenzie et al., 2009; McEwan et al., 2011; Mullen et al., 2006). Importa, por isso, identificar numa fase inicial qual o tipo de *stalker* presente à avaliação. Utiliza-se para este intuito

a tipologia de *stalkers* desenvolvida por Mullen e colaboradores (Mullen, Pathé & Purcell, 2000; Mullen, Pathé, Purcell & Stuart, 1999), baseada em dois eixos – o tipo de relação vítima-*stalker* e as motivações primárias do/a *stalker*, – sendo que cada categoria está diferentemente associada aos tipos de risco (Mullen et al., 2006, cf. Tabela 1). Salienta-se que estas categorias não são necessariamente exclusivas, uma vez que poderá existir uma evolução nas motivações do/a *stalker*.

Tabela 1

Tipologia de stalker e tipos de risco

(Mackenzie et al., 2009; Mullen et al., 2000; Mullen et al., 1999; Mullen et al., 2006)

TIPO DE <i>STALKER</i>	RELAÇÃO VÍTIMA- <i>STALKER</i>	MOTIVAÇÃO PRIMÁRIA	TIPO DE RISCO
Rejeitado/a (mais comum)	Ex-parceiros/as íntimos/as, familiares, amigos/a, contactos profissionais.	Reestabelecer relacionamento e/ou desejo de vingança pela relação terminada.	Risco elevado em todas as áreas.
Ressentido/a	Qualquer pessoa que tenha atraído a inimizade do/a <i>stalker</i> (ex. contexto profissional).	Desejo de vingança.	Ameaças, mas raramente violento. Risco elevado de persistência.
Em busca de intimidade	Habitualmente as vítimas não mantêm qualquer relação com o/a <i>stalker</i> (e.g., celebridades, contactos ocasionais, contextos profissionais).	Estabelecer uma relação de intimidade, que é fantasiada ou idealizada (fixação patológica num alvo).	Risco elevado de persistência e de reincidência. Raramente são violentos (vítimas mais prováveis são terceiros, percebidos como obstáculos ao

			relacionamento idealizado).
Cortejador/a inadequado	Habitualmente, pessoas desconhecidas ou com quem mantém contactos ocasionais.	Estabelecer uma relação de intimidade (abordagens inadequadas resultantes de dificuldades interpessoais).	Ameaças, mas raramente violento. Perseguições de curta duração. Risco elevado de reincidência num novo alvo.
Predador/a (mais raro)	Habitualmente pessoas desconhecidas.	Recolher informação sobre a potencial vítima – fase preparatória de agressão sexual.	Risco elevado de violência.

Risco de violência

Começando pela identificação dos tipos de risco e pelos respectivos fatores de risco, no que diz respeito à violência, deve referir-se que nem todos os/as *stalkers* se tornam violentos/a. É, no entanto, compreensível o medo de sofrer um ataque violento, uma vez que os comportamentos de *stalking* poderão preceder atos de violência extrema, inclusive o homicídio.

Na avaliação do risco de violência em casos de *stalking* destacamos duas premissas que devem informar o juízo profissional:

- 1) quanto mais próxima for a relação vítima-*stalker*, maior o risco de violência (Purcell, Pathé & Mullen, 2002), o que não significa que o *stalking* por desconhecidos/as não envolva risco de violência;
- 2) embora a maioria dos indivíduos que faz ameaças não chegue a atacar as vítimas, a maioria dos que são fisicamente violentos ameaçou-as previamente. A ocorrência de violência física triplica no grupo de vítimas que foi ameaçada, comparativamente àquelas que não relatam ameaças prévias (cf. McEwan et al., 2007).

Mackenzie e colaboradores (2009) referem cinco fatores críticos cuja presença aponta para a iminência ou para um significativo aumento da severidade de violência. Estes fatores são tipicamente pouco frequentes mas, quando presentes, indicam um risco elevado de violência e são transversais aos diferentes tipos de *stalkers*. Paralelamente, estes autores enumeram vários outros fatores de risco de violência mais comuns entre os diferentes tipos de *stalkers* que neste contexto designamos por fatores de risco de violência gerais (cf. Tabela 2).

Tabela 2

Fatores de risco de violência em casos de stalking

(Mackenzie et al., 2009; McEwan et al., 2007)

FATORES DE RISCO		DESCRIÇÃO
FATORES CRÍTICOS	Ideação suicida	Tentativa ou concretização de suicídio do/a <i>stalker</i> . Enquanto estratégia de manipulação e de coação da vítima. Enquanto estratégia de último recurso de forma a assegurar que a vítima jamais se esqueça dele/a. Situações de homicídio (vítima ou terceiros significativos a esta) seguido de suicídio do/a <i>stalker</i> .
	Ideação homicida	<i>Stalking</i> como fator precursor de homicídio em particular se o/a <i>stalker</i> é ex-parceiro/a da vítima.
	Pensamento de último recurso	Indicativo de que o/a <i>stalker</i> passa a perceber os seus esforços como infrutíferos. Passagem ao ato.
	Sintomatologia psicótica	Convicção patológica da infidelidade do/a parceiro/a. Sintomas de ameaça e de perda de controlo (ex. delírios persecutórios, alucinações de comando, despersonalização).
	Psicopatia	Apesar de rara, os traços de psicopatia são críticos na consideração do risco de violência.

FATORES GERAIS	História de violência anterior	Premissa de que o comportamento passado é o melhor preditor do comportamento futuro. Algumas inconsistências empíricas sobre o valor preditivo da violência geral no processo de escalada do <i>stalking</i> .
	Destruição de propriedade	Intenção de causar dano físico, psicológico ou perda financeira.
	Acesso ou afinidade com armas	Posse de armas ou interesse demonstrado em adquiri-las.
	Comportamentos de aproximação	Ações que visam aumentar a proximidade física com a vítima. Sinal de escalada dos comportamentos.
	Impulsividade	Tendência para agir sem pensar. Dificuldade em adiar a gratificação.
	Pobre controle emocional	Dificuldade ou incapacidade de controlar as suas emoções. Reação exagerada a críticas ou a posições contrárias à sua. Rapidamente passam para estados de raiva, fazendo ameaças, destruindo bens ou envolvendo-se em comportamentos agressivos.
	Abuso de substâncias	Efeito de desinibição comportamental. Maior relevância se conjugado com outros fatores de risco.

Relativamente aos fatores de risco específicos aos diferentes tipos de *stalkers* (cf. Mackenzie et al., 2006), começamos por identificar aqueles que contribuem para uma elevação do risco de violência dos/as *stalkers* rejeitados: a presença de ameaças; a violação de ordem judicial de afastamento; o conhecimento da localização ou a acessibilidade à vítima; disputas sobre a custódia dos/as filhos/as ou sobre propriedade

comum; níveis elevados de raiva ou de pensamentos de vingança veiculados pelo/a *stalker*.

O/a *stalker* ressentido apresenta como fatores de risco de violência específicos o término de uma ordem judicial de afastamento, esforços infrutíferos para resolver o motivo da sua queixa, níveis elevados de raiva e ideação paranóide.

No caso do/a *stalker* em busca de intimidade destacam-se os seguintes fatores potenciadores de violência: níveis elevados de raiva; ideação paranóide e reconhecimento de que a perseguição falhou quanto ao objetivo relacional, procurando novas formas de atingir o seu objetivo ou atribuindo culpas a terceiros. Este último fator de risco poderá estar associado à possibilidade de ideação ou a tentativas de suicídio.

Os indivíduos mais novos do tipo cortejador inadequado (menos de trinta anos) têm tendência a ser mais agressivos. O risco de violência aumenta também com a percepção de legitimidade dos seus comportamentos, que pode passar pela adoção de uma postura de superioridade desempenhando muitas vezes estereótipos de masculinidade dominante sem que se apercebam que o seu comportamento é inadequado. Acrescem ainda níveis elevados de raiva como fator de risco de violência.

Quanto ao *stalker* predador, o risco de violência é elevado e poderá ser exacerbado pela presença de história prévia de violência sexual e pela presença de intenção explícita ou implícita (fantasia) de incorrer em práticas de agressão sexual.

Risco de persistência

Relativamente ao risco do *stalking* persistir ao longo do tempo, importa ter presente que quanto maior a sua duração até então, mais tempo deverá persistir. O limite para além de duas semanas de duração foi empiricamente estabelecido como preditor de o *stalking* se estender durante vários meses ou anos. Purcell, Pathé e Mullen (2004) sustentam, a partir de dados empíricos, que muitas das situações de *stalking* duram apenas alguns dias, não se prolongando para além de duas semanas, sendo este o caso predominante do *stalking* por desconhecidos. No entanto, estes autores alertam para o facto de o *stalking* que se estende para lá das duas semanas (“ponto de corte”) apresentar elevada probabilidade de persistir no tempo, durante meses ou anos.

O tipo de relação entre o *stalker* e a vítima surge igualmente associado à persistência do *stalking*, mantendo-se a premissa de maior persistência, quanto mais próxima for a relação (McEwan, Mullen & MacKenzie, 2009, Mullen et al., 2006).

Os fatores de risco de persistência são transversais aos diferentes tipos de *stalkers*, não existindo, portanto, diferenciação de acordo com a motivação. Destacam-se na Tabela 3, aqueles que são apontados por Mackenzie e colaboradores como os mais relevantes.

Tabela 3

Fatores de risco de persistência em casos de stalking

(Mackenzie et al., 2009)

FATORES DE RISCO	DESCRIÇÃO
Envio de materiais ou de mensagens escritas não solicitados	Mensagens de amor ou claramente intimidatórias. Traduzem um investimento na relação por parte do/a <i>stalker</i> . Excluem-se as <i>sms</i> pelo seu caráter imediato.
Perturbação da personalidade	Traços de personalidade obsessiva, dependente ou instável.
Psicose	Psicopatologia associada a significativa alteração do pensamento ou do comportamento, associado a delírios ou a alucinações.
Distorções cognitivas	Desculpabilização, justificações ou racionalizações para o comportamento de <i>stalking</i> , minimização da conduta e/ou culpabilização da vítima.
Não acatamento de ordens judiciais	Recusar ou procurar contornar essas ordens, por exemplo, pedindo a outro para assediar a vítima.
Recusa de tratamento	Ausência de <i>insight</i> sobre o problema. Ausência de desejo/motivação para a mudança.
Isolamento social	Concentração exclusiva no <i>stalking</i> . Ausência de influências sociais positivas.
Ausência de empatia	Não reconhece o impacto do seu comportamento na vítima.

com a vítima	Muitas vezes acredita que a vítima aprecia as suas ações.
Abuso de substâncias	Efeito de desinibição comportamental.
Perceção de legitimidade	Perceção de que os seus comportamentos são justos e adequados, independentemente de ações pessoais ou legais contrárias. Age por vingança.
Continuação dos contactos vítima- <i>stalker</i>	Partilha da custódia de filhos comuns, do mesmo local de trabalho ou da mesma vizinhança.
Conhecimento da localização da vítima	Avaliar a vontade de se deslocar para junto dela. Avaliar se os planos são realistas e se tem capacidade para o fazer.

Risco de reincidência

Importa analisar o risco de reincidência em situações de recorrência dos comportamentos, depois de um período em que o/a *stalker* interrompe a campanha de assédio (Mackenzie et al., 2009). O estudo da reincidência dos/as *stalkers* é ainda limitado, até porque em muitos casos em que o/a *stalker* já cessou os seus comportamentos, as vítimas não têm essa perceção, continuando em estado hipervigilante face à possibilidade de uma nova investida ou da eventualidade de estarem a ser alvo de um comportamento coberto, por exemplo, sob vigilância coberta, eletrónica ou através de terceiros. Não obstante, um estudo de Rosenfeld (2003) sobre a reincidência dos/as *stalkers* alerta para este risco: em aproximadamente 50% dos casos analisados, os/as *stalkers* retomaram a perseguição; destes, cerca de 80% reincidiram no primeiro ano. É importante notar que a reincidência do/a *stalker* poderá ter como alvo a mesma vítima ou focar-se numa outra pessoa. Na tabela seguinte (cf. Tabela 4) encontram-se descritos os fatores de risco de reincidência considerados no trabalho de Mackenzie e colaboradores.

Tabela 4

Fatores de risco de reincidência em casos de stalking
(Mackenzie et al., 2009)

FATORES DE RISCO	DESCRIÇÃO
História de <i>stalking</i>	Padrão comportamental prévio de <i>stalking</i> (reincidência dos comportamentos).
Ausência de planos viáveis	Ausência de estratégias viáveis para cessar o <i>stalking</i> . Estratégias irrealistas para cessar o <i>stalking</i> .
Abuso de substâncias	Efeitos de desinibição comportamental.
Não adesão ao tratamento	Ausência de <i>insight</i> sobre o problema. Ausência de desejo/motivação para a mudança.

Relativamente aos fatores de risco de reincidência específicos para cada tipo de *stalker* (cf. Mackenzie et al., 2006), sabe-se que a reincidência geral nos/as *stalkers* rejeitados é potenciada pela presença de perturbação da personalidade e pela perceção de legitimidade dos atos por parte do/a *stalker*. A reincidência com a mesma vítima apresenta como fatores de risco: o término de ordem judicial de afastamento, alterações do estatuto conjugal da vítima ou do/a *stalker*, reencontro com a vítima, redução ou negação de visitas a filhos comuns.

Relativamente aos *stalkers* ressentidos, encontramos essencialmente fatores de ordem clínica que devem ser alvo de avaliação por técnicos de saúde mental, tais como: perturbação psicopatológica (caracterizada por delírios de grandiosidade ou persecutórios); deterioração do estado mental (e.g., paranóia, isolamento social) e perturbação da personalidade. Nestes casos a reincidência com a mesma vítima é potenciada pelo término de ordem judicial de afastamento e pela ineficácia (percebida) dos procedimentos de queixa formal para a resolução do problema que é apontado como razão do *stalking*.

Relativamente ao risco de reincidência, o estado mental do/a *stalker* em busca de intimidade parece ser um fator decisivo na análise do risco. Estes/as *stalkers* normalmente apresentam perturbações psiquiátricas, por vezes com sintomas delirantes, que poderão potenciar este tipo de comportamentos e exacerbar a fixação patológica por um alvo. O contacto accidental ou deliberado é também um fator de risco para estes/as *stalkers* reincidirem.

Como fatores de risco de reincidência específicos para o/a *stalker* cortejador inadequado encontram-se: limitações cognitivas, nomeadamente, défices na apreciação da adequação dos seus comportamentos; isolamento social, não apresentando um contexto social alternativo e deixando mais espaço para a fixação no mesmo ou noutra vítima; competências sociais deficitárias e estilo de pensamento rígido; défices de competências interpessoais que concorrem para a replicação sucessiva dos comportamentos com novas vítimas.

Por fim, o risco de reincidência eleva-se no caso de *stalkers* predadores que escolhem alvos desconhecidos, não colaboram com procedimentos de supervisão ou de tratamento e apresentam comportamentos de tipo parafilico.

Considerações finais

À medida que as múltiplas facetas e dinâmicas do *stalking* são desvendadas na sociedade portuguesa, é também reconhecido o seu potencial nocivo para a vida das vítimas. O impacto devastador associado à manifestação desta forma de violência interpessoal pressiona a adoção de medidas de intervenção certas e eficazes de modo a promover uma efetiva proteção das vítimas e da sociedade em geral, ao reduzir as possibilidades de novos episódios. Um dos pontos de partida para uma prática informada e, por isso, eficaz é o conhecimento dos fatores que promovem este comportamento. No entanto, este é apenas o primeiro passo que deverá servir de plataforma para a gestão do risco baseada no desenvolvimento e na potenciação de fatores de proteção e na redução dos fatores de risco (Andrews & Bonta, 2010; Andrews et al., 2006). Da avaliação do risco deve partir e estruturar-se a intervenção. Apesar de a avaliação do risco em casos de *stalking* estar ainda em estágio embrionário, mesmo em países onde há muito o *stalking* é reconhecido (Mullen et al., 2006), esperamos que este trabalho permita desbravar terreno em direção à efetivação de medidas interventivas especificamente desenvolvidas para fazer face ao *stalking* em contexto nacional.

Referências

- Andrews, D. & Bonta, J. (2010). *The psychology of criminal conduct*. (5ª ed.). New Providence, NJ: Lexis Nexis Matthew Bender.
- Andrews, D., Bonta, J. & Wormith, J. (2006). The recent past and near future of risk and/or need assessment, *Crime and Delinquency*, 52, 7-27.

- Douglas, K. & Lavoie, J. (2006). Avaliação e gestão do risco de violência: modelos de utilização e princípios orientadores. In A. C. Fonseca (Ed.), *Psicologia forense* (pp. 203-226). Coimbra: Almedina.
- Doyle, M. & Dolan, M. (2008). Understanding and managing risk. In K. Soothill, P. Rogers, & M. Dolan (Eds.), *Handbook of Forensic Mental Health* (pp. 244-266). Devon, UK: Willan Publishing.
- Gonçalves, R. & Dias, A. (2011). Avaliação psicológica de agressores sexuais. In M. Matos, R. Gonçalves & C. Machado (Coord.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 247-270). Braga: Psiquilíbrios.
- Gonçalves, R., Cunha, O. & Dias, A. (2011). Avaliação psicológica de agressores conjugais. In M. Matos, R. Gonçalves & C. Machado (Coord.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 223-245). Braga: Psiquilíbrios.
- Grangeia, H. & Matos, M. (2010). *Stalking: Consensos e Controvérsias*. In C. Machado (Coord.), *Novos olhares sobre a vitimação criminal: teorias, impacto e intervenção* (pp. 121-166). Braga: Psiquilíbrios.
- Grangeia, H. & Matos, M. (2011). Da invisibilidade ao reconhecimento do stalking. In A. I. Sani, (Coord.), *Temas em Vitimologia* (pp. 61-84). Coimbra: Almedina.
- Kropp, P. (2004). Some questions regarding spousal assault risk assessment. *Violence Against Women, 10*(6), 676-697.
- Kropp, P., Hart, S. & Lyon, D. (2002). Risk assessment of stalkers. Some problems and possible solutions. *Criminal Justice and Behavior, 29*(5), 590-616.
- MacKenzie, R. et al.. (2009). *The Stalking Risk Profile. Guidelines for assessing and managing stalkers*. Stalk Inc. & the Centre for Forensic Behavioural Science, Monash University.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C. & Azevedo, V. (2011a). *Inquérito de vitimação por stalking: Relatório de investigação*. Porto: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C. & Azevedo, V. (2011b). *Stalking: Boas práticas no apoio à vítima. Manual para profissionais*. Porto: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- McEwan, T., Pathé, M. & Ogloff, J. (2011). Advances in stalking risk assessment. *Behavioral Sciences and the Law, 29*, 180-201.

- McEwan, T., Mullen, P. & MacKenzie, R. (2009). A Study of the Predictors of Persistence in Stalking Situations. *Law & Human Behavior*, 33, 149-158.
- McEwan, T., Mullen, P. & Purcell, R. (2007). Identifying risk factors in stalking: A review of current research. *International Journal of Law and Psychiatry*, 30, 1-9.
- McFarlane, J., Campbell, J. & Watson, K. (2002). Intimate partner stalking and femicide: urgent implications for women's safety. *Behavioral Sciences & the Law*, 20, 51-68.
- McFarlane, J. et al.. (1999). Stalking and Intimate Partner Femicide. *Homicide Studies*, 3(4), 300-16.
- Mullen, P. et al.. (2006). Assessing and managing the risks in the stalking situation. *The Journal of American Academy of Psychiatry and the Law*, 34, 439-450.
- Mullen, P., Pathé, M. & Purcell, R. (2000). *Stalkers and their victims*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Mullen, P., Pathé, M. & Purcell, R. (2001). Stalking: New constructions of human behaviour. *Australian and New Zealand Journal of Psychiatry*, 35, 9-16.
- Mullen, P., Pathé, M., Purcell, R. & Stuart, G. (1999). Study of stalkers. *American Journal of Psychiatry*, 156, 1244-1249.
- Purcell, R., Pathé, M. & Mullen, P. (2002). The prevalence and nature of stalking in the Australian community. *Australian and New Zealand Journal of Psychiatry*, 36, 114-120.
- Purcell, R., Pathé, M. & Mullen, P. (2004). When do repeated intrusions become stalking? *The Journal of Forensic Psychiatry and Psychology*, 15(4), 571-573.
- Rosenfeld, B. (2003). Recidivism in stalking and obsessional harassment. *Law and Human Behavior*, 27(3), 251-265.